
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1996

Regulamenta os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado, e

Considerando a necessidade de definição prévia dos dias considerados feriados e pontos facultativos nas repartições públicas estaduais, como forma de racionalização dessa questão,

D E C R E T A:

Art. 1º - São considerados feriados e pontos facultativos, nas repartições públicas estaduais, os dias relacionados no calendário anexo a este Decreto.

Parágrafo Único - Nos dias 21 de fevereiro, quarta-feira, 14 de outubro, segunda-feira, e 28 de outubro, segunda-feira, as repartições estaduais funcionarão no expediente das 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Estadual, das áreas de arrecadação, saúde pública, segurança pública e defesa civil, estabelecerão, nos dias feriados e pontos facultativos definidos por este Decreto, escalas de serviço de servidores, para que o atendimento à população não sofra prejuízo.

Art. 3º - As disposições deste Decreto estendem-se às sociedades de economia mista e às empresas estaduais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até 31 de dezembro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de fevereiro de 1996

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário de Estado de Administração

Anexo do Decreto 1.066, de 15 de fevereiro de 1996

CALENDÁRIO DE DIAS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DIA/SEMANA	MÊS	MOTIVO	OBS
19-SEGUNDA-FEIRA	FEVEREIRO	CARNAVAL	FACULTADO
20-TERÇA-FEIRA	FEVEREIRO	CARNAVAL	FERIADO

05-SEXTA-FEIRA	ABRIL	PAIXÃO DE CRISTO	FERIADO
01-QUARTA-FEIRA	MAIO	DIA DO TRABALHO	FERIADO
06-QUARTA-FEIRA	JUNHO	CORPUS CHRISTI	FERIADO
03-QUINTA-FEIRA	OUTUBRO	ELEIÇÕES MUNICIPAIS	FACULTADO
15-SEXTA-FEIRA	NOVEMBRO	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO
25-QUARTA-FEIRA	DEZEMBRO	NATAL	FERIADO

DOE nº 28.154, de 16/02/1996

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ